

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 12 / 12 / 19 97

LEI Nº 523/97
DE: 12/12/97

EMENTA : ORÇA a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município de Bezerros para o Exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Bezerros, estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais).

Art. 2º - A RECEITA ocorrerá mediante a arrecadação prevista na legislação vigente, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	600.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	15.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA realizar-se-á segundo a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	16.120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.950.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	10.620.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	610.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	700.000,00
DESPESA POR FUNÇÕES		
LEGISLATIVA	R\$	2.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	5.248.000,00
AGRICULTURA	R\$	350.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.230.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	100.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	2.652.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

VIVER BEZERROS
GOVERNO DE UNIÃO
C.G.C. 10.091.510/0001-75

SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.200.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	2.680.000,00
TRANSPORTE	R\$	300.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS		
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	3.000.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.316.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.126.000,00
SEC. EDUCAÇÃO E ESPORTES	R\$	11.026.000,00
SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.096.000,00
SEC. SERV. SOCIAIS E CIDADANIA	R\$	2.836.000,00
SEC. INFRAEST. E SERV. URBANOS	R\$	3.148.000,00
SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	946.000,00
SEC. DESENV. ECONÔMICO	R\$	1.506.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1998.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por Cento) da RECEITA global estimada.

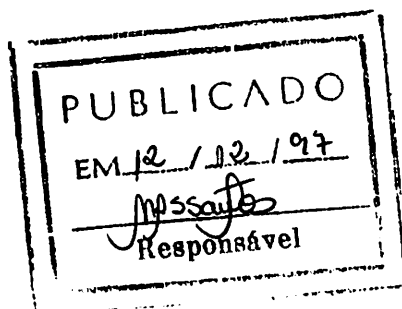
III - Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da RECEITA estimada, sejam as dotações da DESPESA fixada, de acordo com variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da DESPESA, através da Programação Financeira para o Exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a RECEITA a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bezerros, Pernambuco, em 12 de dezembro de 1997.




LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO